



Câmara Municipal de Nova Londrina

AV. Itio Kondo, 904 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal, 141
Fone: (44) 3432-1467 - Fax : (44)3432-1472
CNPJ: 77.937.936/0001-78

e-mail: camaradenovalondrina@bol.com.br - camara@cmnovalondrina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 22/2016

SÚMULA: Concede diária a servidores públicos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimentos nºs. 426/2016 e 427/2016, dos servidores Alete de Oliveira Vale e Adriana Quina de Souza;

Considerando o §2º, do art. 4º da Resolução 09/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, para cada um dos servidores do Poder Legislativo Municipal: Alete de Oliveira Vale, Contadora e membro da Comissão Permanente de Licitações e Adriana Quina de Souza, tesoureira, em razão de viagem e participação no "XXIII CONGRESSO DE SERVIDORES E VEREADORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ, a realizar-se nos dias 16 à 18 de novembro de 2016, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela ASCAM/PR – Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Paraná, com os seguintes temas: "PROVIDÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO MANDATO LEGISLATIVO; A COMUNICAÇÃO SOCIAL NOS LEGISLATIVOS; ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AOS LEGISLATIVOS – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RECOMENDAÇÕES, TAC; IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE CARREIRAS NO LEGISLATIVO; REPRESENTATIVIDADE DOS SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS – DATA BASE PARA OS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, e GESTÃO DE PESSOAS – COMPETÊNCIAS E INTERAÇÃO".

Parágrafo Único – Previsão de saída dos servidores mencionados é para às 20:20 horas do dia 15/11/2016 e retorno previsto para as 07:30 horas do dia 19/11/2016, objetivando capacitação sobre a matéria referida, haja vista que não houve participação, treinamento ou cursos para estes, realizados com tal conteúdo, notadamente em razão da falta de Lei que dispõe sobre a concessão de Diárias nos termos exigidos pelo Ministério Público Estadual e ainda, em razão de decisão judicial proferida em ação civil pública – autos nº 0001687-02.2012.8.16.0121, com tramitação perante a Vara Cível da Comarca de Nova Londrina-PR., que suspendeu o pagamento de diárias com fundamento na legislação então vigente, o que foi regularizado com a Edição da Lei Municipal nº 2.725/2015 e Resolução nº 09/2015, que a regulamentou, a qual entrou em vigor em 01/07/2015.

Art. 2º. A tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar o valor correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, a cada um dos servidores supracitados, nos termos do que dispõe o anexo I, da Resolução nº 09/2015, de 18/06/2015, que regulamentou a Lei Municipal nº 2.725/2015, de 20 de março de 2015.

Art. 3º. O valor total a ser creditado a cada servidor é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2016.

Márcio Martins Fortunato
Presidente da Câmara Municipal em exercício

Paulo Cesar Francischetti
2º Secretário

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA LONDRINA - PR	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
"JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE - PARANAÍ"	
EDIÇÃO Nº	17544
PÁGINA Nº	21
DIA	11/11/2016
VISTO	

Mário Sérgio Sonsim
1º Secretário